

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.695.227/0001-93 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.050.274, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

e, de outro lado, como agente fiduciário, representando o Debenturista (conforme definido abaixo),

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, sala 2401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, (a) em 28 de novembro de 2011, o “*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Escritura de Emissão”), a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED000825-4/000, em sessão de 02 de janeiro de 2012, (b) em 12 de setembro de 2012, o Primeiro Aditamento à Escritura (“1º Aditamento”), arquivado na JUCESP em 08 de outubro de 2012, sob o nº ED000825-4/001, (c) em 26 de março de 2013, o Segundo Aditamento à Escritura (“2º Aditamento”), arquivado na JUCESP em 10 de abril de 2013, sob o nº ED000825-4/002, e (d) em 23 de janeiro de 2018, o Terceiro Aditamento à Escritura (“3º Aditamento”), arquivado na JUCESP em 09 de março de 2018, sob o nº ED000825-4/003;

- (ii) o Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de novembro de 2018 (“AGD”), deliberou e aprovou pelo aditamento à Cláusula 5.1. da Escritura de Emissão para alterar: (i) a hipótese de vencimento antecipado resultante de alteração de controle acionário e (ii) a descrição, a definição e os componentes dos índices e limites financeiros que devem ser mantidos pela Emissora, nos termos da Escritura, em particular no que se refere à definição de Dívida Líquida Financeira, Dívida, EBITDA e Despesas Financeiras da Emissora.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*” (“Quarto Aditamento”), para o fim de incorporar as deliberações aprovadas no âmbito da AGD.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.



CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

1.1. O presente 4º Aditamento é celebrado de acordo com a autorização deliberada na Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) da Emissora, realizada em 10 de outubro de 2018.

1.2. Tendo em vista as deliberações aprovadas pela AGD, as Partes resolvem alterar a redação da 5.1., letra “g” da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(g) alteração do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, sem a prévia anuência dos Debenturistas representando no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), cuja convocação mencione expressamente esta matéria, exceto no caso em que a alteração do controle acionário não resulte em rebaixamento do rating da Emissão em mais de 1 (um) nível (notch), conforme rating atribuído pela Standard & Poor’s Rating Services (“S&P”), Fitch Ratings (“Fitch”) ou equivalente pela Moody’s Investors Service (“Moody’s”). Para fins deste subitem, somente haverá alteração do controle acionário da Emissora se a Fiadora, deixar de ser a controladora direta ou indireta da Emissora.

” As Partes resolvem excluir as cláusulas 5.1., letra “o” e 5.1., letra “p” incluídas no Terceiro Aditamento a Escritura de Emissão celebrado em 23 de janeiro de 2018.

1.3. As Partes resolvem, também, alterar a redação da 5.1., letra “n” da Escritura de Emissão, alterada conforme Segundo Aditamento celebrado em 26 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(n) não observância, pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos do seguinte índice financeiro no limite abaixo estabelecido nas datas das suas respectivas apurações

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.



trimestrais constantes das Informações Trimestrais - ITR e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP auditadas apresentadas pela Emissora à CVM, a ser calculado e apurado pela Emissora, e acompanhado e revisado trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação para fins deste subitem ocorrerá com relação ao quarto trimestre de 2018 (“Índice Financeiro”):

- (i) o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA (conforme definidos abaixo), que não deverá ser superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

Onde:

“Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Emissora e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras. “Dívida” significa o somatório de: (a) todas as obrigações da Emissora por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo; (b) todas as obrigações da Emissora evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) saldo líquido das operações da Emissora evidenciados por contratos de derivativos; (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Emissora, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora em relação a aceites bancários; e (g) dívidas com Pessoas Ligadas (conforme definido abaixo) listadas no passivo da Emissora, líquidas dos créditos com Pessoas Ligadas listadas no ativo da Emissora; excluindo-se: (i) os valores referentes aos contratos que não sejam mútuos, empréstimos e/ou financiamentos firmados com essas Pessoas Ligadas e desde que descritos em notas explicativas das Demonstrações Financeiras da Emissora, e (ii) os mútuos subordinados firmados com essas Pessoas Ligadas, definidos como quaisquer mútuos

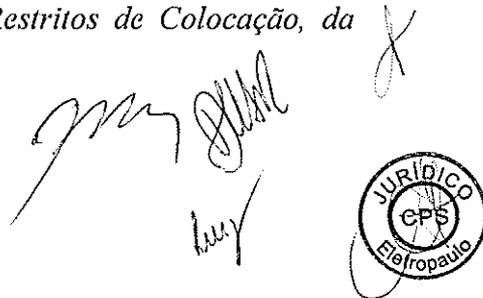
Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.



que (A) possuam cláusula expressa de subordinação às obrigações decorrentes de debêntures emitidas pela Emissora, e (B) não contenham garantia de qualquer natureza; (iii) os empréstimos setoriais compulsórios ("Empréstimos Compulsórios"); (iv) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás ("Empréstimos Eletrobrás"); (v) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa; e (vi) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o Patrimônio Líquido. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades. Para fins desta Escritura, "Pessoas Ligadas" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer pessoa física ou jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou esteja sob controle comum com a mesma, em quaisquer de tais casos, de forma direta ou indireta.

"EBITDA" significa o somatório dos últimos 12 (doze) meses: (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Emissora na linha "Resultado Operacional" (excluindo as receitas e despesas financeiras); (ii) todos os montantes de depreciação e amortização; (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de "custo de operação"; (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (v) atualização do ativo financeiro da concessão (positivos e negativos no resultado), desde que não incluídos no resultado operacional acima; (vi) provisão para contingências; (vii) provisão para créditos de liquidação duvidosa; e (viii) baixas de títulos incobráveis.

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

The block contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "JURÍDICO" at the top, "ELETROPAULO" at the bottom, and "GPS" in the center.

Caso seja editada nova lei ou ato normativo que altere a metodologia de apuração contábil no Brasil a partir da presente data, tais alterações serão obrigatoriamente desconsideradas para fins de cálculo do EBITDA, prevalecendo a regra contábil em vigor nesta data."

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

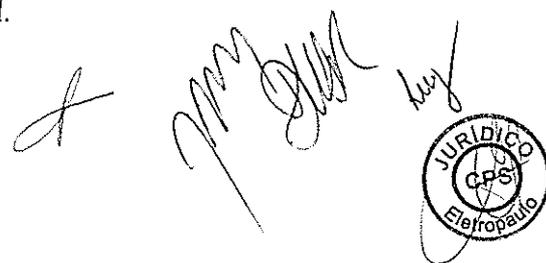
2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Quarto Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Este Quarto Aditamento será averbado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quarto Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção do respectivo registro.

2.3. Caso qualquer das disposições deste Quarto Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Este Quarto Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Quarto Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Quarto Aditamento.

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

The block contains three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "JURIDICO" at the top, "CPS" in the center, and "Eletropaulo" at the bottom.

2.5. A Emissora arcará com todos os custos de arquivamento deste Quarto Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura de Emissão.

2.6. Este Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

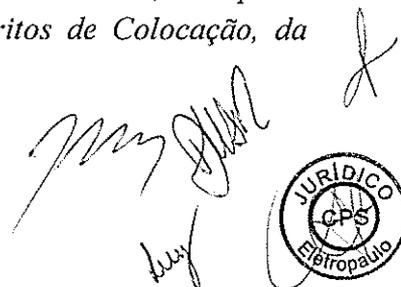
2.7. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Quarto Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam este Quarto Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 03 de dezembro de 2018

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

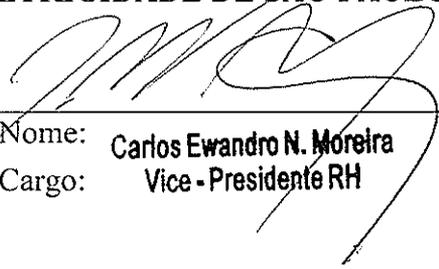
Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

The block contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "JURÍDICO" at the top, "CPS" in the center, and "Eletropaulo" at the bottom.

(Página de assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.” – Página 1/3)

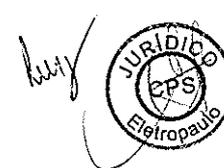
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.


Nome: Deborah M. R. Brasil
Cargo: Vice - Presidente


Nome: Carlos Ewandro N. Moreira
Cargo: Vice - Presidente RH

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.





(Página de assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”
– Página 2/3)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A**


Nome: _____
Cargo: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.



lwy

(Página de assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." – Página 3/3)

Testemunhas:

Luiza Prates Aguiar
Nome: LUIZA PRATES AGUIAR
Cargo: ANALISTA

Nadia Harada
Nome: NADIA HARADA
Cargo: ANALISTA



Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

[Handwritten signatures]

